



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N.º 1113/2010

Súmula: Altera disposições da Lei nº 579/97 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDIR PICOLOTTO, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 3º do Art. 7º da Lei nº 579/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 1º

§ 2º

§ 3º - Os conselheiros representantes das entidades populares, assim como seus suplentes, serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 dos componentes do conselho.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 16 de dezembro de 2010.

VALDIR PICOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

